



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 619

Inclui um artigo nas "Normas para Coordenação e Avaliação dos Estágios Curriculares".

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Colegiado de Curso de Farmácia, em seu OF. n.º 004/94-COFAR,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir um artigo nas "Normas para Coordenação e Avaliação dos Estágios Curriculares" da Habilitação Indústria com a seguinte redação:

"Artigo 22 O aluno deve apresentar atividades para avaliação do Estágio dentro de um prazo máximo de 90 dias, a contar da data de encerramento do estágio, sob pena do mesmo não poder ser avaliado e, portanto, validado como a disciplina IND 391".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, 07 de julho de 1994.

Prof. Dirceu do Nascimento

Vice-Presidente no exercício do cargo de Presidente